

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA.

CONTRATO Nº: 107/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL.

CONTRATADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO SAMPAIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.889.111/0001-54 e estabelecida na Rua José e Maria Passos, nº 25, Centro, Palmeira dos Índios/AL, representada pelo seu sócio Sr.(a) **GILENO COSTA SAMPAIO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o n. 776.536.534-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, situada Praça da Independência nº 66, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **MANASSES FURTADO SOARES FILHO**, portador do CPF nº 045.778.284-64 e Cédula de Identidade nº 1.589.292 SSP/AL.

OBJETO DO CONTRATO: prestação de SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude no Município de Palmeira dos Índios

PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

12.361.0007.2025 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação

12.361.0007.2023 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental – FUNDEF 40%

12.366.0007.2038 – Gestão das Ações da Educação de Jovens e Adultos – EJA – FUNDEF 40%

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo extinto automaticamente quando os agentes causadores para impedimento das aulas presenciais tenham sua atividade cessada, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020.

Republicada por incorreção

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoespmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1